

DELIBERAÇÃO Nº. 13, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a desabilitação de Leitos Covid-19 Temporários Clínicos Adulto e de UTI Adulto por parte do Hospital São Francisco de Concórdia – SC.

A Comissão Intergestores Regional do Alto Uruguai Catarinense, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. a Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;
2. os ofícios de número 296/2021 e 298/2021 do Hospital São Francisco solicitando desabilitação dos leitos Clínicos e de UTI temporários destinados a internação de pacientes portadores da SRAG/Covid-19;
3. a avaliação de risco feita pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde que classifica a região do Auto Uruguai Catarinense como risco Alto, sendo que nenhuma região encontra-se em gravíssimo e existem três regiões em nível moderado;
4. a diminuição significativa das internações hospitalares decorrentes de comorbidades derivadas da SRAG/Covid-19;
5. a falta de leitos clínicos e de UTI, justificada pelo solicitante, para internação de pacientes portadores de outras patologias;
6. a alta taxa de indivíduos vacinados na região;
7. que permanecerão habilitados dez leitos de UTI e dezenove leitos de enfermaria clínica para internação específica de pacientes portadores da SRAG/Covid-19 ou suas variantes;
8. que em caso de mudança no cenário pandêmico, na avaliação de risco ou na eminência do aumento de contaminação por outras variantes do vírus, no que for necessário, o Hospital se compromete em reabilitar os leitos clínicos adulto e de UTI adulto para atendimento da população.

APROVA:

Art. 1º. A desabilitação de 17 (dezessete) leitos de enfermaria clínica adulto e 06 (seis) leitos de UTI adulto temporários destinados a internação de pacientes portadores da SRAG/Covid-19, por parte do Hospital São Francisco de Concórdia – SC.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 07 de outubro de 2021.


FLÁVIO JOEL ZOLET

Vice-Coordenador da CIR do Alto Uruguai Catarinense
Secretário Municipal de Saúde de Seara